

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 046/2019

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2019/0000340-8

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet (“**SMDet**”), da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83 (“**ADE SAMPA**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de implementação de nova unidade física do “Projeto TEIA” na região de Parelheiros no Município de São Paulo, convida as empresas STUDIO DLUX - PROJETOS EIRELLI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.929.087/0001-41, FERRARI VIDROS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.784.165/0001-50, MORADINGA - CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.527.275/001-83, RGB CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.416.989/0001-72, EMPREITEIRA CS DE PIRACICABA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.460.858/0001-80, INOVE REFORMAS E REPARO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.469.220/001-36, N.R. CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.513/001-73 e OCHOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S/S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.513/001-73 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos no **Capítulo I – Objeto** deste Edital Carta-Convite nº 046/2019 (“Carta-Convite”) e especificados nos seus Anexos. A realização desta Carta-Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), na Lei nº 8.666/93 e suas alterações para selecionar a Empresa ou Instituição que apresentar Proposta Comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados nesta Carta-Convite e em seus Anexos pelo Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto desta Carta-Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a **SMDET** e a **ADE SAMPA**.

Na data, horário e local abaixo indicados será realizada sessão pública para recebimento, abertura de envelopes e negociação das Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas/instituições inscritas no presente certame, conforme o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**.

DATA: 28 de novembro de 2019.

HORA: 15:00.

LOCAL: Na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 16, República, São Paulo/SP.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas na presente Carta-Convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

COMISSÃO

Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura das propostas técnicas e comerciais;

PROGRAMA

O Programa TEIA é um projeto da **ADE SAMPA** para a Cidade de São Paulo que tem por objetivo a criação de coworkings públicos nas regiões periféricas e de alta vulnerabilidade. São espaços de trabalho compartilhado com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos. Além disso, os espaços contam com agenda de conteúdo (palestras, oficinas, entre outras atividades) e fomentam a criação de redes locais de empreendedores.

EMPRESA

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto desta Carta-Convite;

INSTITUIÇÃO

Organizações sem fins lucrativos que ofereçam serviços compatíveis com o objeto desta Carta-Convite;

LICITANTE

Empresa ou Instituição pré-qualificada a participar desta Carta-Convite;

CONTRATADA

Empresa ou Instituição vencedora da licitação;

CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Convite tem por objeto a convocação de empresas e instituições, selecionadas através de pleito licitatório, e é realizada em conformidade com os procedimentos para licitação constantes no RILAC da **ADE SAMP**A, para apresentação de Propostas Comerciais, visando à contratação de serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, em atendimento às necessidades do Programa TEIA da **ADE SAMP**A (“Programa”), conforme detalhamento dos serviços descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta Carta-Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1. A **Licitante** providenciará todas as informações solicitadas nesta Carta-Convite e seu Representante Legal assinará os documentos constantes no **Envelope nº 01** e **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03**, rubricando todas as folhas;

2.2. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre a **Licitante** e a **Comissão** deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.3. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** implica na aceitação integral e irrevogável aos termos estabelecidos nesta Carta-Convite, em seus anexos e das normas que os regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer **Licitante** poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite à **Comissão** por meio do e-mail comissao_licitacao@adesampa.com.br, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública de Abertura dos envelopes. A **Comissão** responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a submissão dos esclarecimentos por e-mail;

3.2. Serão publicados no site da **ADE SAMPA** todos os pedidos de esclarecimentos encaminhados, bem como as respectivas respostas, sem identificação de sua origem;

3.3. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES NA CARTA-CONVITE

4.1. A **Comissão** poderá, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública de abertura dos envelopes, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por alguma **Licitante**, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A **Comissão** poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às **Licitantes** a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas nesta Carta-Convite.

4.3. As **Licitantes** que tenham recebido a Carta-Convite serão, obrigatoriamente, notificadas por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas nesta Carta-Convite;

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada **Licitante** deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação, por ocasião da sessão pública de abertura dos envelopes, de um dos seguintes instrumentos:

- a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou

b. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da **Licitante** e que declare os limites de sua atuação;

5.2. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1., que deverão constar no **Envelope nº 01**, inabilitará a **Licitante**.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma **Licitante**.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes

6.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados e identificados, deverão ser entregues à **Comissão** pelo representante credenciado de cada **Licitante**, no dia, hora e local indicados acima para a sessão pública de abertura de envelopes e deverão conter o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

A/C: Comissão de Licitação

Endereço: Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18, República, São Paulo/SP;

Brasil - CEP: 01035-000

Carta-Convite n.º 046/2019

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

A/C: Comissão de Licitação

Endereço: Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18, República, São Paulo/SP;

Brasil - CEP: 01035-000

Carta-Convite n.º 046/2019

ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

A/C: Comissão de Licitação

Endereço: Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18, República, São Paulo/SP;

Brasil - CEP: 01035-000

Carta-Convite n.º 046/2019

6.1.2. No verso de cada envelope deverá constar o nome, representante legal e endereço da **Licitante**;

6.1.3. A **Comissão** não receberá propostas fora do dia, hora e local estabelecidos nesta Carta-Convite;

6.1.4. A retirada de proposta após a sua entrega ensejará à execução da Garantia;

6.1.5. No caso de discrepância entre as diversas vias das propostas, prevalecerá o original. O original e todas as cópias das Propostas Comerciais deverão ser impressos e assinados pelo representante autorizado da **Licitante**, conforme descrito no subitem 5.1., todas as páginas deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias das propostas.

6.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

6.2.1. As **Licitante** deverão indicar seus representantes mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, por ocasião da entrega do **Envelope nº 01**, sendo 01 (uma) via original e 01 (uma) cópia, em português, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da **Licitante** e que declare os limites de sua atuação.

6.2.2. Serão inabilitadas as **Licitantes** que não apresentarem o **Envelope nº 01** ou o apresentarem com a representação incorreta.

6.3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (um) original e 01 (uma) cópia, redigida no idioma português, **com seus valores em Reais (R\$)**, em papel

timbrado da **Licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preço final em reais. As vias deverão ser identificadas no próprio documento como original ou cópia;

6.3.2. A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros;

6.3.3. Em conjunto com a Proposta Comercial deverá ser apresentada a Garantia estipulada na Cláusula Décima Segunda desta Carta-Convite

6.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a **Licitante** pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

6.3.5. Qualquer outra exigência formulada nos Anexos desta Carta-Convite deverá ser integralmente atendida;

6.3.6. As empresas deverão indicar o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

6.4. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.4.1. A **Licitante** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da sua regularidade jurídica e fiscal:

I. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Ministério da Economia;

VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

6.4.2. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou, em caso de publicações eletrônicas, com código de autenticação para verificação da validade do documento.

6.4.3. Além dos documentos solicitados na cláusula 6.4.1. acima, as **Licitantes** deverão apresentar as Declarações constantes nos modelos do **Anexo IV** acima, devidamente assinados por seus representantes legais;

6.4.4. As **Licitantes** que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data, hora e local indicados nesta Carta-Convite, à vista dos representantes das **Licitantes**, devidamente identificados após a entrega do **Envelope nº 01**, a **Comissão** dará início aos trabalhos recebendo os demais envelopes fechados contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal.

7.2. O não comparecimento do representante da **Licitante** nos atos de recebimento e abertura dos envelopes e na sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da **Comissão** e nem influenciará suas decisões;

7.3. Os representantes das **Licitantes**, bem como os integrantes da **Comissão**, assinarão as atas referentes às sessões de abertura das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal;

7.4. Serão abertos primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da **Licitante**.

7.5. Verificada a autenticidade da representação das **Licitantes**, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas e rubricadas pela **Comissão** e pelos representantes presentes;

7.6. A **Comissão** poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** desta Carta-Convite;

7.7. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos originais das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos da Carta-Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.8 Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irre recuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos na Carta-Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.9. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.10. Os erros de cálculo serão retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.11. Caso a **Licitante** não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.10 e suas subcláusulas, a proposta será rejeitada.

7.12. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação das **Licitantes** em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** desta Carta-Convite e dos menores valores apresentados;

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a. Não estiverem de acordo com o solicitado na Carta-Convite;
- b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e a **Licitante** recusar-se a aceitar a correção;
- c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

CLÁUSULA NONA - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. As negociações iniciadas pela **ADE SAMPA** com a **Licitante** classificada em primeiro lugar pela Proposta Comercial deverão visar a qualidade dos serviços ofertados e a redução do orçamento apresentado.

9.2. As mudanças de orçamento acordadas deverão refletir-se na Proposta Comercial, utilizando-se dos preços unitários propostos e serem ajustados durante a própria sessão pública;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

10.1. Será classificada para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal a **Licitante** aprovada na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

10.2. A **Licitante** que estiver na condição descrita na cláusula 10.1. acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

10.3. Caso haja a eliminação da **Licitante** classificada com o menor orçamento nesta etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal, será iniciada negociação com a segunda classificada em termos de menor orçamento apresentado na etapa anterior, e, assim sucessivamente, até se chegar a uma situação satisfatória de “Menor Preço” e regularidade jurídica e fiscal para a consecução dos objetivos e metas do trabalho a ser desenvolvido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. As **Licitantes** e qualquer interessado poderá entrar com pedido de impugnação de qualquer termo constante na presente Carta-Convite no prazo de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2. Da sessão de licitação caberá recurso das **Licitante** participantes que discordarem de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, a(s) **Licitante(s)** deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a(s) **Licitante(s)** deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso, devidamente fundamentada.

11.2. As razões de recurso mencionada na cláusula 11.2. acima deverão ser protocoladas presencialmente na sede da **ADE SAMPA** do prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão pública e durante o horário comercial das 09h00 às 18h00. A peça do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, em português e com a devida identificação da **Licitante** e de seu representante legal.

11.3. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do(s) protocolo(s) do(s) recurso(s), sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.4. O(s) recursos serão publicados no portal da **ADE SAMPA** na internet na data em que forem protocolados e a(s) devida(s) decisão/decisões administrativas publicadas até o limite estabelecido na cláusula 11.3. acima, todos no tópico correspondente a presente Carta-Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS GARANTIAS

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do relatório de serviços efetivamente entregues pela empresa contratada e da respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos e/ou subprodutos, devidamente aprovados e atestados pela **ADE SAMPA**, conforme estabelecido nesta Carta-Convite e no Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a **Licitante** vencedora;

12.2. Será exigida, somente da **Licitante** vencedora, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia de execução dos serviços em favor da **ADE SAMPA** correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, por opção da Contratada:

- a. Seguro - garantia;
- b. Fiança bancária;
- c. Cheque administrativo.

12.3. Caso o valor da garantia de execução dos serviços for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **ADE SAMPA**;

12.4. A garantia de execução dos serviços terá um período de validade de 30 (trinta) dias após o vencimento do Contrato. Após o cumprimento desse prazo, a garantia prestada será liberada ou restituída, desde que não existam reclamações por parte da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela falta de execução total ou parcial do Contrato:

I – Multas

- a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;
- b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

13.2. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93;

13.3. Incidirá nas penalidades previstas na Cláusula 12.1 desta Carta-Convite, a **Licitante** vencedora que se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **Licitante** arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. As **Licitantes** são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à **Comissão** o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com a **Licitante**, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 65, I, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Carta-Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Licitante** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado desta Carta-Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta Carta-Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação na presente Carta-Convite implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. A presente Carta-Convite obedece às disposições do RILAC da **ADE SAMPA** e complementarmente da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo, 25 de Novembro de 2019.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do “Programa TEIA” da **ADE SAMPA**, conforme especificações e quantidades da tabela abaixo:

Cód. Item	Descrição	Qtd
1	Instalação de fechadura com cadeado para portão de madeira de 30m ²	2
2	Instalação de calha para iluminação com luminária de sobrepor	4
3	Compra e instalação de divisória de vidro de 30m ² com duas portas	1
4	Compra e instalação de porta de vidro	1
5	Pintura de parede na cor verde escura (material e serviço inclusos)	1
6	Serviço de reassentamento de piso intertravado.	1
7	Instalação de 8 pontos de energia no chão.	1

8	Polimento de piso em cimento e revestimento em resina brilhante	Polimento de 130m ² piso em cimento e revestimento em resina brilhante	1
9	Instalação de 15 pontos de energia na parede.	Compra e instalação de 15 tomadas duplas 110V em condutores fixados em parede de alvenaria.	1
10	Compra e instalação de rack de parede para internet (19 x 12us x 570mm)	Estrutura Estrutura em aço ou alumínio aparafusada composta por 4 colunas, base e teto. Portas: Porta frontal com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. Fechamento traseiro para fixação à parede. Altura: 600 Mm. Profundidade: 470 Mm. Largura: 19 Polegadas. (Padrão De Todos Os Equipamentos. Aproximadamente 45cm).	1
11	Compra e montagem de mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	Compra e instalação de Mesa dobrável de trabalho com rodízios sem passagem de cabo. Medida 1,20m por 0,60m. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	14
12	Compra e instalação de Nicho Modular de parede preto	Compra e instalação de Nicho Modular de parede preto, formato retangular. Medidas: 34cm de altura, 99cm de comprimento e 15cm de profundidade.	1
13	Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio	Estante de madeira de nove nichos, textura de madeira, com rodízios. Medidas: 1,33m altura e 1,26m comprimento e 0,3m de profundidade.	4
14	Compra e montagem de estante de parede de nichos preta	Compra e montagem de Estante de nichos preta de 184 cm de altura, 79 cm de largura, e 31cm de profundidade. Mínimo de 8 nichos.	1
15	Compra e instalação de ventilador de parede	Ventilador de Parede Grade Aço 60cm Bivolt Preto	8
16	Compra e instalação de quadro branco em parede de alvenaria	Quadro Branco não magnético 120 x 150cm	2
17	Compra e instalação de quadro de cortiça em parede de alvenaria	Quadro Cortiça 120x90 Moldura Alumínio	1

18	Cadeira empilhável preta	Cadeira empilhável fixa de plástico na cor preta. Assento e encosto em polipropileno. Peso suportável 130kg.	45
19	Mesa de centro redonda amarela	Mesa de centro com tampo na cor amarela e com pé palito em cor escura. Medidas: Altura 35cm e Diâmetro 60cm	1
20	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	1
21	Poltrona azul	Poltrona com braço e pé palito em tecido suede na cor azul escuro	2
22	Armário Locker	Armário locker com 16 espaços, com chave ou segredo. Portas Pretas.	1
23	Sofá cinza de três lugares	Sofá de 3 Lugares com encosto de braço e pé palito Linho Cotton Cinza. Comprimento 1,80m.	1
24	Pufes pretos	Puff Redondo em couro preto com costura tripla e cheio com flocos de isopor. altura 75cm, largura 85cm e profundidade 85cm. Peso suportado por assento 120kg.	2
25	Micro ondas	Forno de Micro-ondas Branco de 20L 110V.	1
26	Cafeteira Elétrica 1,5 litros	Cafeteira Elétrica 1,5 litros 110V	1
27	Frigobar Branco 45 litros	Frigobar Branco 45 Litros 110V.	1
28	Câmera IP WIFI FULL HD	CAMERA IP WIFI FULL HD (1080P) INFRA com 3 antenas. Compatível com sistema de monitoramento Yoosee. Cartão Micro SD 64GB Classe 10	1
29	Cartão Micro SD 64GB	Cartão Micro SD 64GB Classe 10	1
30	Tela de projeção com tripé	Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 Polegadas 4:3. Medidas: 2m x 1,5m.	1
31	Roteador Wifi	4 portas LAN 10/100Mbps . 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: - Botão Wi-Fi/WPS . Botão Reset . Botão Liga/Desliga. Antena: - 2 x Antenas 2.4GHz / - 1 x Antena 5GHz / Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Frequência: - 2.4GHz e 5GHz.	1

		Taxa de Sinal:- 5GHz: Até 433Mbps. - 2.4GHz: Até 300Mbps.	
32	Projektor de multimídia	Projektor 3300 Lumens com saída VGA, HDMI e USB e com LCD Screen.	1

1.2 A execução dos serviços e entrega dos mobiliários devem ser realizadas no galpão de 129m² (cento e vinte e nove metros quadrados) do Teia, localizado no Parque Nascentes do Ribeirão Colônia. Imagens de referência no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades do Espaço Teia Parelheiros, que será inaugurado em dezembro de 2019.

2.2 Esse programa tem como objetivo a criação de espaços de *coworking* públicos na cidade de São Paulo. Serão espaços de trabalho compartilhado com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos/negócios, além de ativar as mais diferentes redes, públicos e fomentar o compartilhamento de conhecimento.

2.3 Segundo pesquisas sobre o impacto da utilização de escritórios compartilhados, principalmente para os empreendimentos em estágio inicial, pode-se afirmar que eles geram:

- Facilidade de conectar-se com outros negócios e empreendedores que enfrentam desafios similares, podem desenvolver soluções complementares e expõem do negócio perante outros empreendedores e frequentadores do espaço.
- Acesso e incentivo à busca permanente por qualificação e inovação.
- Flexibilização dos custos indiretos inerentes a um endereço comercial e que barram indivíduos que desejam empreender mas que não dispõem de investimento inicial.

- Permanência flexível, evitando contratos de longo prazo que podem gerar prejuízo a negócios incipientes e que não se adequam às realidades mutantes, muitas vezes de um mês para o outro, desses negócios.
- Espaço agradável e profissional que substitui escritórios caseiros improvisados e causam melhor impressão aos clientes e stakeholders que são recebidos para reuniões de negócio e comerciais.

2.4 Por meio da análise da localização geográfica dos escritórios de coworking na cidade de São Paulo, identificou-se que eles estão quase completamente concentrados nos territórios centrais que também possuem maior concentração de renda. Por isso, é possível inferir que todos estes benefícios mencionados que contribuem para a aceleração e amadurecimento dos empreendimentos em estágios iniciais estão inacessíveis aos empreendedores de baixa renda e residentes de regiões de maior vulnerabilidade social, tornando-se um fator diferencial para competitividade.

2.5 Ademais, também são identificados impactos positivos gerados pela dinâmica de escritórios compartilhados que vão além dos negócios instalados no espaço, e atingem também a economia local. Isso se verifica porque o perfil de empresas usuárias é de empreendedores individuais ou de times pequenos, de até 03 (três) pessoas, que se deslocam para trabalhar e usufruem das redes próximas de restaurantes, bares e lojas de conveniência. O mesmo não se verifica quando prédios de escritório são ocupados por uma única empresa de médio ou grande porte com igual número de pessoas, e que opta por terceirizar e internalizar esses tipos de serviços com outras empresas de maior porte, já que possuem maior poder de negociação. Assim, a democratização do uso e da localização de espaços de trabalho compartilhados têm potencial também para gerar renda e emprego por meio do fomento à economia local de bens e serviços.

2.6 Para a reestruturação do local selecionado para o primeiro espaço TEIA, a equipe responsável do programa realizou um levantamento de melhorias na estrutura do espaço por meio de visitas técnicas e diálogos com articuladores locais, gestores do espaço e sociedade civil (moradores locais), assim como de equipamentos e mobiliário para atender os objetivos do programa descrito acima. Atualmente o espaço selecionado para inauguração do primeiro espaço TEIA, não contém os equipamentos e infraestrutura necessária para atender os objetivos do programa.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá executar toda aquisição e entrega de equipamentos e mobiliário e realizar os serviços descritos no galpão do Espaço TEIA Parelheiros da seguinte maneira:

3.1.1 Os serviços descritos no item 1.1 de 1 a 9 devem ser entregues no prazo de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3.1.2 Os serviços descritos no item 1.1 de 10 a 32 devem ser entregues no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 Enviar os arquivos digitais personalizados e em alta resolução para impressão de imagem nos itens 1.1, 1.2, 3.6, 4.5, 4.6 e 5.7 (que constam na tabela do tópico 1.1) logo após assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

8.1 A empresa deverá enviar proposta comercial apresentando orçamento unitário seguindo as especificações discriminadas no item 1.1.

8.2 A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência

8.4 A **ADE SAMPA** realizará pagamento único, por meio da emissão de Nota Fiscal com o respectivo boleto bancário.

8.5 O pagamento seguirá as regras instituídas pela da ADE SAMPA específica para fins de contratação e compras.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 As empresas interessadas deverão dispor profissionais qualificados, capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, instituídos pela Lei Municipal nº. 15.838/13.

9.2 Para participação do certame, as empresas deverão apresentar toda a documentação prevista na “Cláusula Sexta - Da Apresentação dos Envelopes” do Edital sem qualquer apontamento de débito e/ou irregularidade.

9.3 A proponente poderá solicitar à **ADE SAMPA** o agendamento de uma visita técnica no local de execução dos serviços, mediante contato e justificativa prévia.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados com fotos, fornecido em papel timbrado, datado e assinado, apresentação de boleto bancário, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega dos produtos e serviços contratados e emissão da nota fiscal, em face do procedimento interno.

10.2 Se o Banco indicado para recebimento for o Banco do Brasil, poderá o pagamento ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta corrente do prestador de serviço.

10.3 A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

11.2 Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº.15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 54.569/2013 e Decreto nº. 54.661/2013, que criaram a ADE SAMPA e ratificaram seu Estatuto Social.

11.3 A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

11.4 Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

11.5 Todos os bens e equipamentos adquiridos para compor a infraestrutura do Espaço TEIA que constam na contratação serão de propriedade da ADE SAMPA.

11.6 Deverão ser repassadas à ADE SAMPA a nota fiscal de compra e os termos de garantia referentes aos itens 25, 26, 27, 31 e 32 que constam no tópico 1.1.

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Jéssika Piovezan Fernandes

Gestora do Programa TEIA

ANEXO A - IMAGENS DE REFERÊNCIA

Cód.	Item	Imagem de referência
	Galpão de 130m ²	



11

Mesa individual de trabalho dobrável com rodízios



12

Nicho modular de parede preto



13

Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio



14

Compra e montagem de estante de nichos preta "vertical"



19

Mesa redonda de centro amarela



21

Poltronas

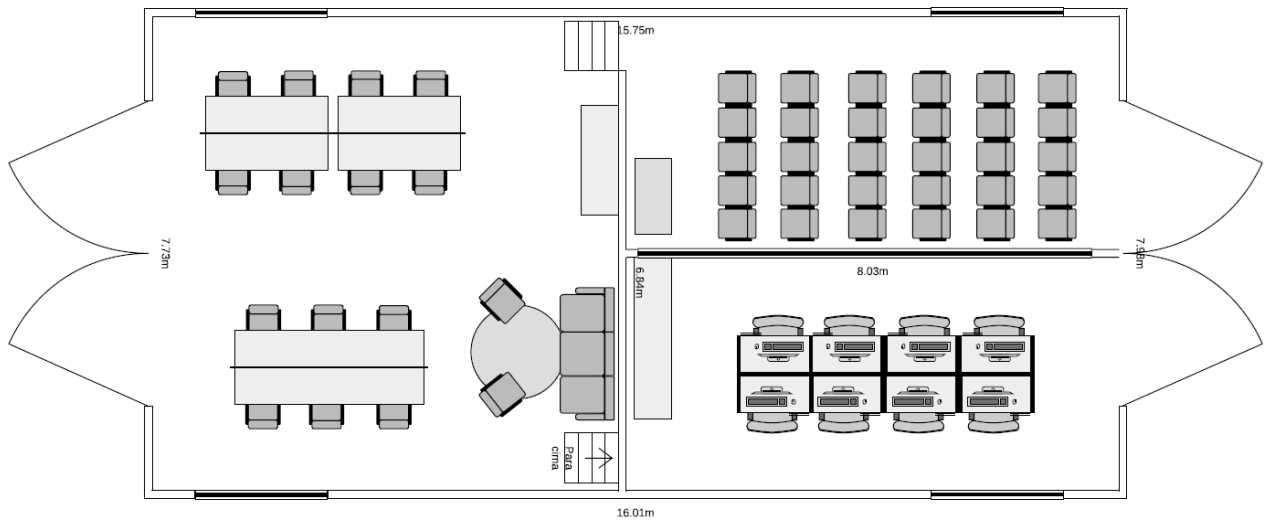


24

Pufes pretos



ANEXO B - PROJETO



ANEXO II - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA:

1.1 Identificação da LICITANTE:

Nome:

Endereço:

Responsável:

1.2. Referência: CARTA-CONVITE Nº 046/2019

2 – OBJETIVOS:

3 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

4 – PREÇO:

4.1 - VALORES PARCIAIS:

Os valores e/ou preços unitários, parciais e totais, deverão ser apresentados em reais, conforme planilha abaixo, considerando a hora de consultoria a ser alocada para o desenvolvimento de cada atividade ou item de serviço, devendo abranger todos os custos (salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços licitados neste edital, inclusive os impostos).

2. - VALOR GLOBAL

Indicar o PREÇO GLOBAL, já incluídos os impostos, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Licitante se propõe a executar o objeto deste edital, tomando por base os valores totalizados na planilha de valores parciais.

3. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Indicar, conforme planilha abaixo, as parcelas mensais de desembolso, em função dos serviços executados, por atividade ou item de serviço, com os respectivos pontos de homologação (produtos finais ou intermediários/inacabados gerados no período).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	Módulos (item de serviço)	Duração (dias)	Pontos de Homologação	Parcela a Pagar
1	1.1 - Sub-atividade			
			
	1.2 - Sub-atividade.....			
			
			
2	2.1 - Sub-atividade.....			
			
	2.2 - Sub-atividade.....			

			
			
3	3.1 - Sub-atividade.....			
	3.2 - Sub-atividade.....			
			
4	4.1 - Sub-atividade.....			
	4.2 - Sub-atividade.....			
			

5. - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Concurso nº 038/2019. a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Concurso nº038/2019, Processo SEI nº 8710.2019/0000265-7, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda,

que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Concurso nº 038/2019, Processo nº 8710.2019/0000265-7, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2019

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, doravante designada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”) e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de, compreendendo os serviços descritos no Anexo I –e Anexo II –, relativos aos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

I – DA CONTRATANTE

- a) Aprovar os documentos XXXXX;
- b) Pagar à **CONTRATADA**, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;
- c) Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a **CONTRATADA**;
- d) Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;
- e) Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem as especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura existentes, reconhecendo como aceite os serviços para os quais não apresente manifestações neste prazo;
- f) Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

- g) Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da **CONTRATADA** aos ambientes definidos para a realização dos serviços;
- h) Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;
- i) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- j) Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;
- k) Autorizar, por escrito, qualquer alteração que venha a ser identificada e proposta pela **CONTRATADA**;
- l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;
- m) Manter as condições de adequação e especificidade no ambiente operacional de execução do produto cedido pela **CONTRATADA**, disponibilizando infraestrutura de máquinas, equipamentos, instalações físicas;
- n) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de manutenção e/ou atualização dos
- b) Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;

- c) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- d) Atender os pedidos de informações, formalizados pela **CONTRATANTE**, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- e) Acatar as normas de acesso de pessoas da **CONTRATADA** às instalações ;
- f) Utilizar como ferramenta de comprovação da realização dos serviços contratados o documento Ordem de Serviço;
- g) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, zelando por sua boa e fiel execução;
- i) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela **CONTRATANTE** para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;
- j) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 08 (oito) dias contados do recebimento da solicitação de serviço, acerca da sua disponibilidade para realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Designar Representante da Administração o(a) Senhor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar este Contrato e para atestar a prestação de serviços.

Parágrafo único – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Representante da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – ADITAMENTO

4.1 O presente contrato poderá ser aditado no todo ou em qualquer de suas cláusulas, dentro de seu prazo de vigência, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula.

5.2. O valor global do presente contrato é de R\$ (), com a seguinte previsão de desembolso:

- Para o ano 200..., o valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro – A cobrança dos serviços executados deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** por meio de faturas emitidas contra a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito da fatura apresentada; findo esse período sem manifestação, a fatura será encaminhada para pagamento, sendo que quaisquer divergências identificadas pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** serão objeto de correção na fatura imediatamente posterior.

Parágrafo segundo – As faturas correspondentes aos serviços executados mensalmente deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço de que trata a cláusula anterior somente poderá ser reajustado anualmente, mediante Termo Aditivo, por meio da prévia negociação com a **CONTRATANTE**, tendo como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE**.

§ 1º - apresentação por esta de relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: **(i)** ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; **(ii)** conter boleto bancário com o valor total da prestação de serviços contratada, qual seja, R\$ XXXXXXX (valor por extenso);

§ 2º - O boleto deverá informar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega do objeto do Contrato;

§ 3º - Na hipótese de o banco indicado ser o Banco do Brasil, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta da **CONTRATADA**;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se

dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

§ 6º - A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 7º - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 8º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à **CONTRATADA**.

7.2. Caberá à **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços. A **CONTRATADA** deverá se manifestar num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a divergência no serviço contratado indicada pela **CONTRATANTE**.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis pela **CONTRATANTE** após dar o aceite os serviços entregues.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicado ao valor da fatura juros de mora legais na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a data de sua liquidação.

7.5. Fica desde já reservado à **ADE SAMPA** o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 200..., correrão à conta do Elemento de Despesa, do Orçamento Geral do Estado (da Prefeitura), Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho, Fonte

Parágrafo primeiro – Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato no exercício de 200..., estão regularmente inscritos em Nota de Empenho Estimativo n.º NE emitida em....., no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, terminando em/...../.. , podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos dos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, sujeita, a critério da administração, a advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar por sua conta, a publicação da íntegra deste contrato em seu portal na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão administrativa do presente contrato, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, acarretará as consequências previstas no art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos, observando o limite estabelecido no RILAC da **CONTRATANTE** e, subsidiariamente, aos limites impostos pela Lei 8.666/93, ou supressões além deste limite, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro do Contrato é o da Seção Judiciária da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de terem entre si, ajustado e contratado, foi celebrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 04 (quatro) vias, de teor e forma.

São Paulo ___de_____de 2019.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Executivo

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: